

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL -REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2013

Processo 23122003835/2013-65

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João del-Rei, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado a Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, em São João del-Rei/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/12/2013

Horário: 14:00 horas

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a impressão de livros, revelação de fotos, publicação audiovisual e criação de site para divulgação de textos teatrais, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por cinco itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062068

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3 que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.4 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3 Também é vedada a participação de:

- 4.3.1 entidades empresariais estrangeiras;
- 4.3.2 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.14.1. prestados por empresas brasileiras;

6.14.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. O critério de aceitabilidade será o de menor preço por item.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

- 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail secol@ufsj.edu.br, ou via sistema comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail ou sistema comprasnet;

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

11.2. Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.4.1. não produziu os resultados acordados;

15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não manter a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufs.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, setor de Compras e Licitações.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.ufsj.edu.br/dimap, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro – CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II - Declaração de Empresas Optantes pelo Simples;
- 18.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta.

São João del-Rei, 04 de dezembro de 2013.

Matheus Pereira Modesto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23122.003835/2013-65

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresas para prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e na Planilha de Custo e Formação de Preços anexada a este edital, a fim de atender às necessidades da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UFSJ**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Revelação Fotográfica Revelação de 20 fotos digitais tamanho 1mx 90cm. Frete incluso.	01 (serviço)
2	Publicação Audiovisual (Produção de um vídeo documentário, que relata as ações do Programa de Educação e Desenvolvimento Social e toda sua trajetória) com as seguintes demandas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Captura de imagens (filmagem) em duas câmeras, ou mais, com tecnologia HD, dos diversos locos do Programa, a saber: <ul style="list-style-type: none"> - Reuniões do Fórum Vertentes de Educação Infantil. - Reuniões do Fórum Vertentes de Educação de Jovens e Adultos. - Atividades junto a Brinquedoteca Social do Tijuco - Atividades junto a APAC de São João del-Rei (unidades masculina e feminina) - Atividades junto aos coletivos de produção, atendidos pelo Programa. - Atividades junto a Sala Paulo Freire. 2. Edição das imagens. 3. Confecção de 1.000 (mil) cópias para distribuição, em DVD com capa acrílica, encarte e impressão em disco. Frete incluso. 	01 (serviço)
3	Revelação Fotográfica Revelação de fotos digitais em formato 10x15cm, em papel fotográfico de alta qualidade. Frete incluso.	1900 (serviço)
4	Criação de site Criação de site para divulgação de textos teatrais brasileiros, de modo a atender a demanda de	01 (serviço)

	pesquisadores, estudantes e interessados em artes cênicas em geral. Detalhamento: Tema/Layout para uso em monitores e dispositivos móveis como celulares e tablets; Menu para acesso rápido as áreas do site; Sistema de gerenciamento de conteúdo e de trabalhos; Mecanismos de busca otimizados e estatísticas de visitação. Conforme previsto no SIGProj n. 111878.480.137175.13042012	
5	<p>Impressão de 1.000 livros</p> <p>Tamanho fechado 16,8 x 23,0 cm. Orelha Direita 7,00cm; Orelha Esquerda 7,00cm. 1 capa no tamanho 48,6 x 23,0cm em papel supremo LD 250g/m² impressos à 4x0 cores Acabamentos: Vinco, Dobra de orelha 224 páginas no tamanho 16,8x23,0 cm em papel Offset LD 75g/m² impressos à 1x1 cores. Acabamentos: Dobra Finalizações: Alceamento Manual, Colagem Hot Melt, Frete Incluso</p>	01 (serviço)

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (meses)** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço disposto no **item 01** atenderá às necessidades de implantação e divulgação do Centro de Referência da Cultura Popular.

Trata-se da implantação de um Centro de Referência de Cultura Popular no Município de São João del Rei. Esse centro deverá se consolidar como um espaço múltiplo e multiforme, para o qual venham a convergir diferentes formas e manifestações da cultura popular. A gestão desse centro deverá ser participativa, por isso, serão promovidos seminários durante o ano de 2012/2013 com o objetivo de estabelecer uma concepção de museu que expresse o desejo da comunidade saojanense (notadamente a que se situa no entorno do edifício que deverá abrigar o CRCP) e dos professores e alunos da UFSJ. Inicialmente devesse ser realizado o levantamento dos Grupos de Cultura Popular existentes na região visando montar um banco de dados que será continuamente atualizado (em virtude da mobilidade desses grupos); deverão ser ministradas oficinas de capacitação dos artesãos, nas quais os próprios artesãos (aqueles que se mostrem como mestres do seu ofício) deverão atuar como instrutores; e oficinas de educação patrimonial (que terão por público alvo as crianças da cidade), oficinas nas quais deverão se estabelecer troca de vivências acerca dos fazeres e saberes ligados ao patrimônio imaterial nessas oficinas a memória da comunidade (memória coletiva) deverá atuar como o lugar de resguardo desses saberes e fazeres que, durante as oficinas deverão ser ensinados

aos jovens e às crianças da região. Cada uma dessas oficinas deverá ser ministrada pelos diferentes pontos de Memória que irão compor o Centro de Cultura de Arte Popular.

Como um dos resultados da implantação desse Centro de referência temos a montagem de um espaço de divulgação dos Grupos de Cultura Popular, que além do banco de dados com o cadastro desses grupos, deverá ter também um espaço de exposição permanente de fotos dos Grupos registrados em nosso banco de dados (iremos também utilizar o banco de dados do Inverno Cultural - que possui uma série de registros fotográficos desses grupos).

2.2 A execução dos serviços dispostos nos **itens 02, 03 e 05** atenderá às necessidades do Programa de Educação e Desenvolvimento Social, conforme justificativa a seguir:

O Programa de Educação e Desenvolvimento Social é uma das ações do corpo da extensão universitária da UFSJ e tem por objetivo ampliar as ações voltadas para a redução das desigualdades sociais por meio da garantia da qualidade da educação básica tendo em vista o desenvolvimento social. Suas ações preveem a consolidação de políticas públicas de ensino e atividades voltadas para a qualificação de professores e educadores, mediante ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita; valorização do lúdico e da importância do brincar; inserção e apropriação das diversas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's); atendimento a pessoas em situação de privação de liberdade; geração de trabalho e renda sob o viés da Economia Solidária; resgate da memória e identidade cultural; bem como a promoção da educação socioambiental e patrimonial. Garantindo assim a prestação de uma "educação inclusiva" onde todos são inseridos, independente de sua etnia, gênero, crença, cultura, idade e condição social. Conta com uma equipe multidisciplinar e interdisciplinar constituída por professores, técnicos e estudantes das diversas áreas da graduação que tem como proposta metodológica uma gestão participativa, por meio de ações que entrelaçam saberes populares e acadêmicos promovendo uma constante troca de conhecimentos na qual o educador/educando desempenha a função articuladora do movimento de ensino-aprendizagem contribuindo na formação de sujeitos ativos e conscientes, que deixam de ter o papel de se ajustar à sociedade para de fato integrá-la.

A fim de promover e divulgar a realização de suas atividades que compreende ações de acompanhamento escolar, realização de oficinas de capacitação e aperfeiçoamento, utilização de diversas TIC's, manutenção de coletivos de produção e de uma brinquedoteca social, entre outras ações, prevê-se à aquisição de prestação de serviços de publicações impressas e audiovisual, conforme objeto deste Termo de Referência.

Tais aquisições se justificam pelos objetivos e metas propostos pelo Programa de Educação e Desenvolvimento Social.

Esta fundamentação tem como propósito subsidiar a aprovação do pedido pela autoridade competente. (art. 9º, inciso III, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005)

2.3 A execução do serviço disposto no **item 04** atenderá às necessidades da Projeto TPT – Teatro para Todos – pesquisa e divulgação de dramaturgia on line, conforme justificativa a seguir:

Com o propósito subsidiar a aprovação do pedido pela autoridade competente. (art. 9º, inciso III, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), justificamos a presente solicitação de Contratação de Serviço dada a necessidade (reconhecida pelo próprio MEC), de ampla difusão de nossa cultura – no caso, teatral – a todos os brasileiros, bem como da impossibilidade de nossos serviços internos de informática, já de si extremamente sobrecarregados com as demandas da própria UFSJ, realizarem os serviços necessários ao amplo e ágil funcionamento do site a ser criado.

Por outro lado, com relação aos profissionais ligados à prática e, principalmente ao estudo do teatro brasileiro, o(a) pesquisador(a) do Teatro Brasileiro depara-se, frequentemente, com o problema da dificuldade de obtenção das obras. Esse obstáculo, ainda que estorcedor para o desenvolvimento de qualquer trabalho ou estudo sobre nosso passado teatral, explica-se a partir de um empecilho da própria arte da cena: sua efemeridade.

Assim, como infelizmente nosso país não se caracteriza pelo culto da história, pela preservação documental de sua memória, explica-se a não publicação de peças de teatro de períodos anteriores. Na impossibilidade de proceder à publicação de inúmeros textos, não apenas encenados na Primeira República, mas também no Império e mesmo em nossos dias, pode-se, entretanto, fazê-los conhecidos do grande público, através desse moderno meio de comunicação e divulgação, que é a Internet. Os ganhos que daí advirão para a educação de nosso povo, para seu conhecimento de sua história cultural certamente justificam a criação do Serviço em questão.

Finalmente, a Unidade solicitante, o DELAC, que tem por missão a difusão das Letras, das Artes e da Cultura, e que atualmente abriga o Curso de Teatro, terá ganhos substanciais na facilitação dos estudos de seus próprios alunos e pesquisadores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 3.2. Os itens compreendidos pela prestação de serviços de pessoa jurídica a serem adquiridos para realização das atividades do Programa de Educação e Desenvolvimento Social encontram-se detalhados conforme quadro, Planilha de Custo e Mapa de Pesquisa de Preços em anexo.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. Descrição detalhada:

Os serviços a serem prestados, objetos do presente termo de referência, serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. **Item 01 – Revelação Fotográfica** de 20 fotos digitais tamanho 1mx 90cm, em papel fotográfico de alta qualidade.
- 4.1.2. **Item 02 - Publicação Audiovisual** (Produção de um vídeo documentário, que relata as ações do Programa de Educação e Desenvolvimento Social e toda sua trajetória) por meio da realização de captura de imagens (filmagem) em duas câmeras, ou mais, com tecnologia HD, dos diversos locais do Programa, a saber: Reuniões do Fórum Vertentes de Educação Infantil; Reuniões do Fórum Vertentes de Educação de Jovens e Adultos; Atividades junto a Brinquedoteca Social do Tijuco; Atividades junto a APAC de São João del-Rei (unidades masculina e feminina); Atividades junto aos coletivos de produção, atendidos pelo Programa; Atividades junto a Sala Paulo Freire, edição das imagens, e confecção de 1.000 (mil) cópias para distribuição, em DVD com capa acrílica, encarte e impressão em disco. Frete incluso.
 - 4.1.2.1. Tendo em vista o correto dimensionamento e realização do serviço (itens 01 e 02), fica permitido ao licitante a realização de vistoria de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados.

4.1.3. **Item 03 - Revelação Fotográfica** de 1900 fotos digitais formato 10x15cm, em papel fotográfico de alta qualidade.

4.1.3.1 O quantitativo apresentado pela demanda do serviço (item 03) representa uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura de contratação por parte da UFSJ;

4.1.4. **Item 4 - Criação de 1 (um) site** para divulgação de textos teatrais brasileiros, e modo a difundir a dramaturgia nacional a todos os brasileiros e a atender demanda de pesquisadores, estudantes e interessados em artes cênicas em geral.

Especificações técnicas: A empresa escolhida para prestação do serviço em questão deverá garantir as seguintes especificações, no uso e manutenção do site:

A- Desenvolvimento:

- Preparação de Tema/Layout otimizado para uso em monitores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- Disponibilização de quantidade ilimitada de páginas, de acordo com as necessidades do projeto;
- Garantir menu para acesso rápido as áreas do site;
- Criação de acesso a área restrita para os administradores do site;
- Criação de sistema de gerenciamento de conteúdo e de trabalhos, para que os responsáveis acadêmicos possam atualizar os textos e informações do site de forma independente;
- Criação de formas de otimização para mecanismos de busca;
- Criação de Galeria de fotos, caso necessário;
- Criação de página de contato do público com os responsáveis acadêmicos;
- Oferecer, regularmente, relatórios e estatísticas de visitação.

B- Hospedagem:

- Oferecer o mínimo de 1GB em disco;
- Garantir tráfego ilimitado aos usuários;
- Oferecer no mínimo 5 Caixas Postais;
- Instalar e fazer a manutenção de Filtro de spam e Antivírus;
- Instalar Webmail;
- Fornecer Licença de uso do Sistema Gerenciador de Conteúdo proprietário;

O prazo da execução dos serviços de Criação do site deve ser de, no máximo, 30 dias, após o recebimento do empenho. A manutenção do site, pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no SIGProj n. 111878.480.137175.13042012.

A duração do serviço do **item 04**, será de doze meses, contados a partir da data de entrada do site *online*. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento de Letras, Artes e Cultura, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da UFSJ. Representante do Delac, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: Claudia M. Braga – cmbraga@ufs.edu.br, telefone 032-8874-1019.

4.1.5. **Item 05 - Impressão de 1.000 livros** em Tamanho fechado 16,8 x 23,0 cm. Orelha Direita 7,00cm; Orelha Esquerda 7,00cm. 1 capa no tamanho 48,6 x

23,0cm em papel supremo LD 250g/m² impressos à 4x0 cores Acabamentos: Vinco, Dobra de orelha. 224 páginas no tamanho 16,8x23,0 cm em papel Offset LD 75g/m² impressos à 1x1 cores. Acabamentos: Dobra. Finalizações: Alceamento Manual, Colagem Hot Melt, Frete Incluso.

4.2. Critérios de avaliação do serviço:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

- 4.2.1. **Item 01 – Revelação Fotográfica** de 20 fotos digitais tamanho 1mx 90cm. Os critérios de avaliação do serviço serão a execução em gráficas especializadas, com maquinário adequado, atendimento às medidas e qualidade do material solicitado;
- 4.2.2. **Item 02 – Produção Audiovisual** - Os critérios de avaliação do serviço serão a qualidade da imagem, áudio, e edição, bem como a qualidade da impressão do encarte e DVD;
- 4.2.3. **Item 03 – Revelação Fotográfica** de 1900 fotos digitais formato 10x15cm, em papel fotográfico de alta qualidade. - O critério de avaliação do serviço será a qualidade da impressão.
- 4.2.4. **Item 04 – Criação de sítio eletrônico** para divulgação de textos teatrais brasileiros, de modo a atender a demanda de pesquisadores, estudantes e interessados em artes cênicas em geral. O critério de avaliação do serviço será o cumprimento das especificações descritas no tópico 4.1.4.
- 4.2.5. **Item 05 – Impressão de 1.000 livros** - Os critérios de avaliação do serviço serão a qualidade da impressão e inclui: precisão de registro, consistência de cores, reprodução de matiz, definição de reprodução, reprodução de pontos e ausência de erro de impressão;

4.3. Local de entrega:

Os produtos da prestação de serviço do **item 01** deverão ser entregues no endereço **Praça Dom Helvécio, nº 74, Fábricas/Laboratório de Estética Ártemis, sala 2.57, Cep: 36.300-301 - São João del-Rei/MG** no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

- 4.4. Os produtos da prestação de serviço dos **itens 2, 3 e 5** deverão ser entregues na Pró-reitoria de Extensão, localizada na **Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 - Largo do Carmo, Cep: 36.300-088 - São João del-Rei/MG** no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- 4.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufs.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
- 4.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 19.593,30 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme valores máximos por prestação de serviço descrito abaixo:
- 5.1.1. Item 01 – **Revelação Fotográfica** de 20 fotos digitais – R\$1.546,67 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
 - 5.1.2. Item 02 - **Publicação Audiovisual** – R\$ 5.133,33 (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
 - 5.1.3. Item 03 - **Revelação Fotográfica** de 1900 fotos digitais– R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).
 - 5.1.4. Item 04 – **Criação de sítio eletrônico** – R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).
 - 5.1.5. Item 05 - **Impressão de 1.000 livros** – R\$ 9.215,30 (nove mil duzentos e quinze reais e trinta centavos);
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:
- 6.1.1. Para o **ITEM 02 – PUBLICAÇÃO AUDIOVISUAL**, a prestação do serviço em questão compreende a utilização de duas filmadoras, ou mais, com qualidade de

captura em HD, e equipamentos e programas pertinentes para edição e reprodução/confecção das cópias a serem vistoriados, conforme item 6 deste Termo de Referência.

6.2. Os bens, tidos como produtos da prestação de serviço, serão recebidos

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.6 quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7 assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

7.1.8 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.9 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.10 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.11 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7.1.12 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, procedência e prazo de garantia;

7.1.14 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.16 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

7.1.20 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O início da prestação dos serviços será em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (s), ou por período menor na data da conclusão do serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.8 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.11 O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.13 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.14 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prof. Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
UFSJ

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º
da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (32) 3379-2307, ou e-mail secol@ufsj.edu.br ou via sistema Comprasnet, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado na proposta o período de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, etc.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Conforme Termo de Referência.				
Local de entrega:		Conforme Termo de Referência.				
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNI T	TOTAL
1						
2						
3						